

LEI Nº. **1.409**, DE 27 MAIO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº 1.390, DE 4 DE MARÇO DE 2022,
NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.390, de 4 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
I - atendimento pedagógico especializado;
.....” (NR)

“Art. 5º
Parágrafo Único - A disponibilização de recursos necessários ao funcionamento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Evalson Brito Nogueira, inclusive o deslocamento de seus usuários, será de competência da Secretaria de Educação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 27 de maio de 2022.



MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.409, DE 27 DE MAIO DE 2022**, que "**ALTERA A LEI Nº 1.390, DE 4 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 27 de maio de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 27 de maio de 2022.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferrelra, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe